



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.148, de 10 de Maio de 1.982.

AUTORIZA o Poder Executivo do Município de Assis a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando receber auxílio para a execução de obras de desenvolvimento urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo do Município de Assis autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando receber auxílio para a execução de obras de desenvolvimento urbano com a construção de galerias para captação de água pluviais.

Artigo 2º - O valor do convênio referido nesta lei é de Cr\$...... 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a execução de obras de desenvolvimento urbano, objeto do citado convênio.

Artigo 4º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo do Município de Assis, a contabilizar o valor do auxílio referido nesta lei, na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, a saber:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.10	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
13	Saúde e Saneamento
77	Proteção ao Meio Ambiente
4580	Defesa contra Inundação
4581.021	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4110	Obras e Instalações

Artigo 5º - Os recursos financeiros para cobertura do lançamento



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.148, de 10 de Maio de 1.98202..

contábil autorizado pelo artigo anterior, correrão ' por conta do excesso de arrecadação a verificar-se ' na seguinte rubrica orçamentária, em decorrência do convênio referido nesta lei, a saber:

2.000.00.00	RECEITA DE CAPITAL
2.500.00.00	Transferências Correntes
2.530.00.00	Auxílios e/ ou Contribuições
2.532.00.00	Auxílios e/ ou Contribuições do Esta' do
2.532.03.00	Auxílio da Secretaria de Estado do ' Interior - Programa Cidades Médias - IULCIG - FNDU/ Estado.
2.532.03.01	Auxílio para Obras de Galerias de <u>A</u> guas Pluviais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 10 de Maio de 1.982.

LAURO SPERA

Prefeito Municipal

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Admi
nistração.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal ' de Assis, Em 10 de Maio de 1.982.

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Admi
nistração.